



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



**Mensagem nº 125-GP/2022**

Em, 11 de outubro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor  
**Ver. André Luiz Baier**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

Senhor Presidente,

**RECEBIDO**  
Recebemos o Presente Docº  
Em, 11/10/2022 / 14:28 hrs.  
  
CHM

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R\$ 356.685,81** (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dar - se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Fichas de nº 547 e 572** (3.3.90.14 - Diárias), **548 e 573** (3.3.90.30 – Material de consumo) e **549 e 574** (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**  
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 125-GP/2022**

Em, 11 de outubro de 2022.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do  
Orçamento Anual do Município de Nova  
Mamoré por Transferência de Recursos”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 356.685,81** (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dar - se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>TRANSFERE</b>		
<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.16.00</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>04.1220032.2217</b>	<b>Manut. das ativ. SEMOBI</b>	
<b>3.3.90.14</b>	Diárias	<b>12.000,00</b>
<b>3.3.90.30</b>	Material de consumo	<b>79.604,98</b>
<b>3.3.90.39</b>	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	<b>200.000,00</b>
<b>04.1220032.2220</b>	<b>Manut. das ativ. Coord. de Obras</b>	
<b>3.3.90.14</b>	Diárias	<b>2.300,00</b>
<b>3.3.90.30</b>	Material de consumo	<b>62.219,48</b>
<b>3.3.90.39</b>	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	<b>561,3</b>
<b>TOTAL</b>		<b>356.685,81</b>

<b>REALOCA</b>		
<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.16.00</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>26.7820032.1332</b>	<b>Abert. conserv. manut. de vias públicas</b>	
<b>4.4.90.30</b>	Material de consumo	<b>356.685,81</b>
<b>TOTAL</b>		<b>356.685,81</b>

**Sede:** Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Chefia de Gabinete do Prefeito - E-mail: [gabinete@novamamore.ro.gov.br](mailto:gabinete@novamamore.ro.gov.br)  
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2022.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal